



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo SEI n.º 0000968-14.2018.6.23.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, nos termos das condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia: **15 de agosto de 2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília/DF)**

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: **070028**

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a eventual contratação de empresa apta a prestar serviço de conexão de dados de acesso à internet em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II — DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa anual com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 288.657,58 (duzentos e oitenta e oito mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/RR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TRE/RR, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8.º, V, da Lei n.º 9.605/98;

4.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei n.º 8.429/92;

4.6 quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9.º da Lei nº 8.666/93;

4.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9.º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independente do seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV — DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de execução dos serviços.

SEÇÃO V — DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor total ofertado para cada item**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, considerando as seguintes situações:

- Valor das instalações = **Valor da instalação de cada link**

- Valor dos serviços = **Valor anual do serviço para cada link (serviço mensal multiplicado por 12)**

6.1.1. Para os itens de instalação, o valor informado será cobrado uma única vez.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3.º, da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI — DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII — DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

24.2. não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

24.5. na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X — DA NEGOCIAÇÃO

25. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor

estimado para a contratação.

26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI — DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

27.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

27.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

27.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

28. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3.º da mencionada Lei Complementar.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

30. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

31. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

33. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

34. Não serão aceitas propostas com valores unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

34.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO XII — DA HABILITAÇÃO

35. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (Níveis de Cadastramento I a IV e VI) e da documentação complementar especificada neste Edital.

36. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

36.1. As licitantes deverão apresentar comprovação por Atestado de Capacidade Técnica de que tenham prestado o serviço de execução ou direção ou coordenação técnica ou supervisão ou fiscalização para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), relativo ao serviço de maior relevância técnica, qual seja: serviço de conexão de dados de acesso à internet com velocidade mínima de 10 Mbps para os Grupos G1 a G7 e 200 Mbps para o Grupo G8 (acesso dedicado), que envolva a instalação de no mínimo 5 (cinco) pontos de comunicação ou serviço com complexidade similar ou superior;

36.2. As licitantes deverão apresentar Licença própria e válida SCM – Sistema de Comunicação Multimídia, licenciada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

37. Realizada a habilitação no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

37.1 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9.º, III, da Lei n.º 8.666/93;

37.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

37.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

38. As consultas previstas na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

39. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 27, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

39.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

39.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Assessoria de Licitações do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – CEP 69.306-685 – Boa Vista/RR.

39.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

39.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

39.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

39.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

39.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

39.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

40. Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

41. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII — DO RECURSO

42. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

42.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

42.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

42.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

43. Para efeito do disposto no § 5,º do artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo referente a esse certame franqueada às interessadas.

44. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

45. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

46. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, à licitante vencedora, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

47. A homologação deste **Pregão** compete à Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR.

48. O objeto deste **Pregão** será adjudicado **por lote** à **licitante vencedora** conforme abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade
G1	1	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 2ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz de Direito Antônio Ferreira Anunciação Neto - Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Caracará - RR, CEP: 69.360-000.	12
	2	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1
G2	3	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 3ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz Erasmo da Silveira Fortes - Rua Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro. Alto Alegre - RR, CEP: 69.350-000.	12
	4	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1
G3	5	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 4ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daniel de Lima Júnior - Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, São Luis do Anauá – RR, CEP: 69.370-000.	12
	6	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1
		Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload	

G4	7	(10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 5ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Illo Augusto dos Santos - Av. Nazaré Filgueiras, 2077, próximo ao 4º DP, Pintolândia, Boa Vista – RR, CEP: 69.316-715.	12
	8	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1
G5	9	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 6ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269 - Centro. Mucajai – RR, CEP: 69.340-000.	12
	10	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo i do Edital.	1
G6	11	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 7ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro - BR-174, s/n – Centro. Pacaraima - RR, CEP: 69.345-000.	12
	12	Serviço de instalação, conforme termo de referência, Anexo I do Edital	1
G7	13	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 8ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro - Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, Rorainópolis – RR, CEP 69 373-000.	12
	14	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1
G8	15	SEDE DO TRE/RR - Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso com velocidade dedicada de no mínimo 200 Mbps para <i>Download</i> e 200 Mbps para Upload (200MB Download / 200MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação no Edifício SEDE TRE-RR . Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR - CEP. 69.306-685	12
	16	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1

48.1. A formação dos grupos justifica-se em razão da conveniência de atribuir à prestadora do serviço a incumbência de instalar o link (acesso) a ser fornecido, de modo a garantir o melhor gerenciamento do objeto licitado na futura contratação.

SEÇÃO XV — DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

49. Depois de homologado o certame, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado para assinar o termo contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

49.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

50. O prazo para retirada da nota de empenho ou para assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

51. Por ocasião da retirada da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

51.1. A formalização de termo de contrato será facultada à Administração, sempre que o valor do fornecimento do objeto registrado nesta licitação não ultrapasse os limites previstos no Art. 23, inciso I, alíneas "b" e "c", da Lei n.º 8.666/93.

52. Nos termos do permissivo contido nos artigos 2º e 5º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

52.1. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

52.2. Na hipótese do subitem 52.1, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

52.3. A consulta referida nos subitens 52.1 e 52.3. deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

52.4. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do subitem 52.1., aos que manifestarem interesse por esse serviço.

52.5. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma deste artigo possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

53. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

54. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/RR.

55. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **fornecedor registrado** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVI — DAS SANÇÕES

56. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 57.1. cometer fraude fiscal;
- 57.2. apresentar documento falso;
- 57.3. fizer declaração falsa;
- 57.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 57.5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 57.6. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 57.7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 57.8. não mantiver a proposta.

58. Para os fins da Subcondição 70.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

SEÇÃO XVII — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

59. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br, até às 16h00, no horário oficial de Brasília/DF.

60. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

61. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

62. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico al@tre-rr.jus.br.

63. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XVIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

63. À Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima – TRE/RR compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

63.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da

anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

68. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TRE/RR, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

SEÇÃO XIX — DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 69.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 69.2. Anexo II – Orçamento Estimativo;
- 69.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
- 69.4. Anexo IV - Minuta de Termo Contratual.

SEÇÃO XX — DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista (RR), 1º de agosto de 2019.

Janderson de Medeiros Teixeira
Assessor de Licitações - TRE/RR
(Documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 01/08/2019, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481578** e o código CRC **36D78963**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET

Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.931/01 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, e suas alterações, apresentamos a seguir as diretrizes básicas que têm por finalidade estabelecer os requisitos preliminares objetivando a realização de Licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso ilimitado à internet.

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de acesso à internet conforme segue:

- **INTERNET BANDA LARGA** na forma especificada no item 3.1 deste documento, de 01 (um) ponto de acesso à internet a ser instalado nos cartórios da 2, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Zonas Eleitorais.
- **INTERNET DEDICADA** na forma especificada no item 3.2 deste documento, de 01 (um) ponto de acesso à internet a ser instalado no edifício sede do TRE-RR.

Para o serviço, a empresa a ser contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os equipamentos necessários para conexão ao serviço de acesso à internet conforme o item 3 deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

O presente pedido fundamenta-se na necessidade de acesso à internet como solução de acessibilidade à rede da Justiça Eleitoral o qual atenderá à demanda de implementação do acesso redundante para através da Rede Virtual Privada (VPN), possibilitando o ganho de desempenho por não utilizar segmento espacial (conexão via satélite) bem como a redução de custos por ponto contratado.

Justificam ainda a presente contratação de internet dedicada os seguintes fatos:

- O acesso, o gerenciamento e disponibilização de serviços na internet de todos os TREs é centralizado no TSE. Como sua equipe é reduzida o TSE não tem a agilidade necessária e até mesmo não consegue dar vazão às demandas do TRE-RR para prover serviços na internet;

- A criação de mais postos de transmissão para acelerar os resultados das eleições esbarra no custo para sua implantação e viabilidade técnica para instalação de links de dados privados que sejam confiáveis. Através do uso de Redes Privadas Virtuais (VPN) é possível utilizar qualquer link de dados internet já existentes em instituições ou escolas para fazer a transmissão dos Bus com baixo custo;
- Atendimento da demanda de uso da rede virtual privada - VPN com o intuito de acesso a rede interna do TRE para permitir que servidores em deslocamento dentro ou fora do estado trabalhem;
- Atendimento da demanda existente no TRE-RR para o acesso à internet por parte dos clientes e usuários do TRE-RR durante os trabalhos da corte e em períodos eleitorais, que suprirá através de uma solução conjunta utilizando redes sem fio atualmente instalada;
- Atendimento da demanda de acesso ALTERNATIVO (BACKUP) para acesso a toda rede da Justiça Eleitoral, incluindo acesso aos TREs, aos sistemas corporativos instalados no TSE, sendo ativado quando houver indisponibilidade do link principal, atendido atualmente pela empresa Embratel, para onde todo o tráfego de dados é direcionado garantindo alta disponibilidade de sistemas como o ELO e sistemas eleitorais;
- Permitir o estabelecimento de VPN entre o TRE e os pontos de acesso conectados via link satélite com antenas móveis, no atendimento da Justiça Itinerante;

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DO ACESSO À INTERNET BANDA LARGA

- Deverá possuir um plano de acesso com velocidade de no mínimo 10 Mbps para **Download** e 30% da banda contratada para **Upload (10MB Download / 3MB Upload)**;
- **O serviço poderá ser fornecido em quaisquer tecnologias que atendam aos requisitos especificados, seja P2P, MPLS, MetroEthernet, rádio (em frequência homologada), fibra ótica, considerando a milha final (do ponto do provedor até o cartório eleitoral)**;
- O serviço deve estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana ininterruptamente, cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (flat rate), sem limite de quantidade de dados trafegados, sem franquias, nem restrições de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- Os equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios da CONTRATANTE deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
 - ser fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento, atendendo aos requisitos deste Termo de Referência;
 - suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem, endereço IP de destino, porta de UDP/TCP de origem, porta de UDP/TCP de destino);
 - suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, IP origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica (sub-interfaces);
 - suportar gerenciamento de filas com base em classes de tráfego;
 - suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva de largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportado um valor

- mínimo de 12 filas;
- suportar mecanismos de QoS;
- suportar servidor DHCP de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP às estações a partir do roteador;
- suportar "BOOTP relay agents" de acordo com a RFC 2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- demais mecanismos: RFC 1631 (NAT e IEEE 802.1Q VLAN);
- possuir hora ajustada com o relógio do ON (Observatório Nacional) ou servidor de horas do TRE-RR e sincronizado através do protocolo NTP (RFC 1305) ou SNTP versão 4 (RFC 2030);
- a configuração lógica dos equipamentos, para cada nível de serviço, será definida pela CONTRATADA com a aprovação do CONTRATANTE;
- suportar endereçamentos IPv4 e IPv6.
- ***A latência máxima para os acessos não poderá ultrapassar 200ms (duzentos milissegundos) de uma extremidade à outra do link, medido através do comando "ping" para os servidores do TSE conforme segue:***
 - *sauron.tse.jus.br*
 - *saruman.tse.jus.br*
- ***Considerando os atuais contratos de comunicação existentes (link principal), os licitantes que já possuam contratos vigentes nessa modalidade deverão observar os seguintes requisitos de infraestrutura obrigatórios em seus backbones de forma a garantir a redundância na comunicação:***
 - ***Nas localidades citadas a licitante deverá:***
 - ***Possui ponto de presença redundante com infraestrutura elétrica e de comunicação independentes entre si;***
 - ***Entregar o enlace de milha final (percurso entre o provedor e o cartório eleitoral) por meio independente do enlace principal;***
 - ***Possuir rota alternativa entre os pontos de presença nas localidades e o data center do provedor;***
 - ***No data center do provedor, deverá possuir site backup o qual possa garantir o serviço de forma ininterrupta ("zero down time").***

3.2. DO ACESSO À INTERNET DEDICADA:

3.2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados;
- Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de internet;
- Fornecimento de serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à internet, fornecidos pela Contratada;
- Fornecimento de serviços de manutenção dos links de acesso à internet e de todos os equipamentos fornecidos.
- Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios;
- Fornecimento e instalação de rack onde serão instalados os equipamentos;
- Os serviços de acesso à internet ficarão ativos na modalidade 24h/dia, 7dias/semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão.
- A rede da licitante deverá possuir as seguintes características técnicas obrigatórias:

- Possuir, no mínimo, 20 (vinte) Gbps de conexão instalada com Backbone IP mundial;
- O backbone da Licitante deverá possuir interligação direta, através de canais dedicados, a pelo menos 3 (três) outros AS (Autonomos System) nacionais. Assim, o backbone deverá possuir, no mínimo, 3 (três) PTTs com provedores nacionais e 1 (um) PTT (Ponto de Troca) internacional. As bandas de saída entre os AS (nacional e internacional) deverão somar pelo menos 20 (vinte) Gbps.
- Divulgação de tabela Full Routing;
- Backbone de internet próprio;
- Não poderá utilizar, subcontratar ou terceirizar o link de dados de outra operadora em hipótese nenhuma;

3.2.2 SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

- O serviço de gerenciamento englobará pelo menos a gerência de falhas, desempenho e gerenciamento de nível de serviço;
- Deverá possuir gerência/monitoramento proativo, de forma que possa antecipar problemas, agindo antecipadamente na abertura de chamados, acompanhamento, etc;
- Deverá operar por 24h por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- O sistema de gerência via WEB deverá:
 - Ser escalável, permitindo crescimento de acordo com a demanda dos itens que serão gerenciados;
 - Possibilitar o controle de acesso através de definição de perfis de usuários;
 - Possibilitar a visualização de forma gráfica das informações on-line de todos os itens; com atualização automática; endereçamentos; incluindo a topologia; O estado atual (incluindo memória, cpu, interfaces, etc); eventos e alarmes; consumo de banda por classe de serviço e retardo tanto de entrada quanto saída por hora, dia, mês; pacotes perdidos; taxa de erros; latência
 - Com armazenamento das informações coletadas por pelo menos de 6(seis) meses;
 - Deverá gerar informação sobre o índice de disponibilidade.

3.2.3 ESPECIFICAÇÃO LINK DE DADOS

- Deverá possuir acesso com velocidade dedicada de no mínimo 200 Mbps para **Download** e 200 Mbps para **Upload (200MB Download / 200MB Upload)**;
- Fornecer pelo menos 12 (Doze) endereços IP válidos classe C fixos e válidos;
- Garantia de utilização de 100% da banda contratada;
- Os serviços de acesso à internet para Sede do Tribunal deverão possuir garantia de disponibilidade de 95% (noventa e cinco por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída da rede do TRE e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping;
- O acesso IP Internet fornecido pela Contratada deverá possuir latência de no máximo 150 ms. Tal indicador será aferido por meio de ping entre a interface WAN do roteador instalado no TRE pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada;
- A Contratada deverá garantir que todos os links tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela contratada podendo ser verificada por ferramenta do próprio Tribunal.

- Deverá ser disponibilizada community SNMP de read para que o TRE possa monitorar o enlace por ferramenta própria;
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.
- A contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio.

4. DOS LOCAIS E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO:

ITEM	LOCAL	QTD
01	2ª ZONA ELEITORAL	01
02	3ª ZONA ELEITORAL	01
03	4ª ZONA ELEITORAL	01
04	5ª ZONA ELEITORAL	01
05	6ª ZONA ELEITORAL	01
06	7ª ZONA ELEITORAL	01
07	8ª ZONA ELEITORAL	01
08	TRE-RR SEDE	01

- 2ª ZONA ELEITORAL
 - Endereço: Fórum Juiz de Direito Antônio Ferreira Anunciação Neto
 - Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - CARACARAÍ - RR, CEP: 69.360-000.
- 3ª ZONA ELEITORAL
 - Endereço: Fórum Juiz Erasmo da Silveira Fortes
 - Rua Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro. Alto Alegre - RR, CEP: 69.350-000.
- 4ª ZONA ELEITORAL
 - Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daniel de Lima Júnior
 - Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, São Luis do Anauá - RR. CEP: 69.370-000.
- 5ª ZONA ELEITORAL
 - Endereço: Fórum Advogado Illo Augusto dos Santos
 - Av. Nazaré Filgueiras, 2077, próximo ao 4º DP, Pintolândia, Boa Vista - RR CEP: 69.316-715.
- 6ª ZONA ELEITORAL
 - Endereço: Fórum Advogado Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
 - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269 - Centro. Mucajai - RR. CEP: 69.340-000.
- 7ª ZONA ELEITORAL
 - Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro
 - BR-174, s/n – Centro. Pacaraima - RR, CEP: 69.345-000.
- 8ª ZONA ELEITORAL
 - Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro
 - Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, Rorainópolis - RR. CEP 69 373-000.

- TRE-RR SEDE
 - Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR - CEP. 69.306-685

O prazo para instalação dos equipamentos necessários, bem como para disponibilizar o acesso à internet será de **60(sessenta) dias**, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O contrato advindo da presente licitação terá a duração de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e consecutivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O serviço de instalação compreende toda a infraestrutura necessária para instalação dos equipamentos e implantação dos serviços, tais como bandejas, armários, torres de transmissão, incluindo todos os acessórios complementares, os quais deverão ser fornecidos, disponibilizados e instalados pela CONTRATADA.
- Todos os elementos ativos internos necessários ao funcionamento do link de comunicação deverão ser instalados nos racks padrão 19" existentes nas salas de telecomunicações do cartório eleitoral.
- ***Os equipamentos necessários para implantação dos serviços de comunicação de dados (MODEM) deverão ser disponibilizados e configurados pela CONTRATADA;***
- Os equipamentos de propriedade da CONTRATADA a serem disponibilizados nos sítios do CONTRATANTE deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados;

7. QUALIDADE DO SERVIÇO:

A CONTRATADA deve garantir que o índice de disponibilidade mensal não seja menor que 95% (noventa e nove por cento).

O índice de disponibilidade será calculado através da seguinte fórmula: ***$D = (1 - (Ti / 43200)) \times 100$***

Onde:

D = Índice de Disponibilidade Mensal do enlace Comarca/Núcleo-Tribunal.

Ti = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, do enlace Comarca/Núcleo-Tribunal no mês de faturamento.

- Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre o início e a completa solução do problema.
- O Ti (Período de Indisponibilidade) será obtido através de testes de conectividade feitos com o protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol), definido pelo RFC nº 792. Os testes serão realizados enviando pacotes ICMP, em intervalos regulares de 30 segundos, para a interface de um dispositivo de propriedade do TRE-RR no cartório da 5ª Zona eleitoral.
- O enlace de comunicação será considerado "indisponível" quando ocorrer qualquer tipo de problema que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes

através dele, ou ainda, nos casos de descartes de pacotes ou latência fora dos valores estabelecidos neste instrumento, ficando a CONTRATADA isenta de responsabilidade por indisponibilidades comprovadamente geradas por problemas oriundos dos equipamentos do CONTRATANTE.

7.1 NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:

- A CONTRATADA deverá:
 - prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos circuitos e equipamentos, garantindo a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados, disponibilizando atendimento de técnico local devidamente qualificado e credenciado, no máximo 04 (quatro) horas após abertura do chamado. O tempo de solução, que compreende o tempo da disponibilização do técnico local somado ao tempo da definitiva solução do chamado, é de no máximo 08 (oito) horas, com a devida exceção dos casos em que seja devidamente justificado.
 - em caso de pane nos equipamentos, substituí-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado, em qualquer tipo de causa natural ou não (sobrecarga da rede elétrica interna ou externa, queda de raio, alagamento, explosão, entre outros), sendo o ônus total de responsabilidade da CONTRATADA;
 - Garantir que exista um equipamento de contingência de forma a atender aos prazos máximos estabelecidos conforme alínea anterior;
 - solicitar junto a Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-RR, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, quando a data e período apropriado para execução de manutenção preventiva e adaptações; cabendo ao TRE-RR autorizar ou não a execução do serviço para o período;
 - O percentual máximo de descarte de pacotes ICMP não poderá exceder 5%. Sempre que o descarte de pacotes estiver acima do limite permitido, será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos na fórmula para o cálculo de indisponibilidade do link.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-RR

- Propiciar à empresa todas as condições necessárias à execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre o TRE-RR e a empresa a ser contratada.
- Notificar, por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
- Promover, através da Seção de Suporte Operacional - SSO, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução dos mesmos, e comunicar à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

9. DO PAGAMENTO

- O faturamento será mensal. A fatura deverá ser protocolada no setor responsável pelos menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento contendo todas as informações necessárias para dela se dar quitação e deverá está de acordo com as normas fiscais vigentes.
- Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação.
- Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.

- Será pago o valor líquido após o desconto de retenções devidas.
- O TRE estabelecerá a ordem de pagamento das faturas a seu critério com base nos normativos vigentes.

10. DA FONTES DE RECURSOS

- Programa de Trabalho: 02122057022720001 – Gestão e Administração do Programa.
- Elemento de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- Para a devida operacionalização do objeto deste Termo de Referência, a Seção de Suporte Operacional – SSO exercerá a fiscalização do serviço prestado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:
 - apresentar documentação falsa;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal.
- Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:
 - advertência;
 - multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada a incidência a 20 (vinte) dias;
 - b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRE/RR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

SEVERINO JOSÉ CAETANO FILHO
CHEFE DA SEÇÃO DE SUPORTE OPERACIONAL



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO JOSÉ CAETANO FILHO, Chefe de Seção**, em 31/07/2019, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 01/08/2019, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0481419** e o código CRC **D97AC8AD**.

0000968-14.2018.6.23.8000

0481419v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO.

Grupos	Item	Especificação	Quantidade	Valor Médio Unit. (R\$)	Valor Médio Total Anual (R\$)
G1	1	Ponto de acesso à internet BANDA LARGA Instalação na 2ª ZONA ELEITORAL, conforme termo de referência.	12 meses	1.646,06	19.752,72
	2	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	1.500,00	1.500,00
G2	3	Ponto de acesso à internet BANDA LARGA Instalação na 3ª ZONA ELEITORAL, conforme termo de referência.	12 meses	1.646,06	19.752,72
	4	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	1.500,00	1.500,00
G3	5	Ponto de acesso à internet BANDA LARGA Instalação na 4ª ZONA ELEITORAL, conforme termo de referência.	12 meses	1.646,06	19.752,72
	6	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	1.500,00	1.500,00
G4	7	Ponto de acesso à internet BANDA LARGA Instalação na 5ª ZONA ELEITORAL, conforme termo de referência.	12 meses	1.646,06	19.752,72
	8	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	1.500,00	19.752,72
G5	9	Ponto de acesso à internet BANDA LARGA Instalação na 6ª ZONA ELEITORAL, conforme termo de referência.	12 meses	1.646,06	19.752,72
	10	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	1.500,00	1.500,00
G6	11	Ponto de acesso à internet BANDA LARGA Instalação na 7ª ZONA ELEITORAL, conforme termo de referência.	12 meses	1.646,06	19.752,72
	12	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	1.500,00	1.500,00
	13	Ponto de acesso à internet BANDA LARGA	12 meses	1.646,06	19.752,72

G7	13	Instalação na 8ª ZONA ELEITORAL, conforme termo de referência.	12 meses	1.040,00	13.732,72
	14	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	1.500,00	1.500,00
G8	15	SEDE DO TRE/RR - Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso com velocidade dedicada de no mínimo 200 Mbps, conforme termo de referência.	12 meses	11.344,89	136.138,68
	16	Serviço de instalação, conforme termo de referência.	1	3.750,00	3.750,00
Valor total anual estimado considerando os serviços mensais + instalações					288.657,58



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 02/07/2019, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474946** e o código CRC **2CB4D093**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
G1	1	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 2ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz de Direito Antônio Ferreira Anunciação Neto - Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Caracarái - RR, CEP: 69.360-000.	12	Assinatura mensal		
	2	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1	Serviço		
		Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30%				

G2	3	da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 3ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz Erasmo da Silveira Fortes - Rua Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro. Alto Alegre - RR, CEP: 69.350-000.	12	Assinatura mensal		
	4	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1	Serviço		
G3	5	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 4ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daniel de Lima Júnior - Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, São Luis do Anauá – RR, CEP: 69.370-000.	12	Assinatura mensal		
	6	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1	Serviço		
		Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps				

G4	7	para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 5ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Illo Augusto dos Santos - Av. Nazaré Filgueiras, 2077, próximo ao 4º DP, Pintolândia, Boa Vista – RR, CEP: 69.316-715.	12	Assinatura mensal		
	8	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1	Serviço		
G5	9	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 6ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269 - Centro. Mucajai – RR, CEP: 69.340-000.	12	Assinatura mensal		
	10	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo i do Edital.	1	Serviço		
		Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no				

G6	11	mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 7ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro - BR-174, s/n – Centro. Pacaraima - RR, CEP: 69.345-000.	12	Assinatura mensal		
	12	Serviço de instalação, conforme termo de referência, Anexo I do Edital	1	Serviço		
G7	13	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 8ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro - Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, Rorainópolis – RR, CEP 69 373-000.	12	Assinatura mensal		
	14	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1	Serviço		
		SEDE DO TRE/RR - Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso com com velocidade dedicada de no mínimo 200 Mbps				

G8	15	para <i>Download</i> e 200 Mbps para Upload (200MB Download / 200MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação no Edifício SEDE TRE-RR . Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR - CEP. 69.306-685	12	Assinatura mensal		
	16	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1	Serviço		
Valor total						



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 02/07/2019, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0474947** e o código CRC **816ACEF7**.

0000968-14.2018.6.23.8000

0474947v18



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

Anexo IV - Minuta de termo contratual.

**TERMO DE
CONTRATO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL DE
RORAIMA –
TRE/RR E A
EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PARA
PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO
DE ACESSO A
INTERNET
COM
INSTALAÇÃO
NA SEDE DO
TRE/RR E
CARTÓRIOS
ELEITORAIS.**

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA**, situado na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543 – São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **Alex Caon Fin**, portador da Carteira de Identidade de n.º 60.086, expedida pela SSP/RR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 188.656.072-20, com fulcro no art. 86, XX, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 00.000.000/0001-00, estabelecida na rua **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º 00.000 SSP/RR e CPF n.º 000.000.000-00, resolvem celebrar o presente contrato, instruído no Processo SEI n.º n.º 0000968-14.2018.6.23.8000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço de acesso à internet conforme segue:

- ***INTERNET BANDA LARGA*** na forma especificada no item 3.1 do Termo de Referência, de 01 (um) ponto de acesso à internet a ser instalado nos cartórios da 2, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª Zonas Eleitorais.
- ***INTERNET DEDICADA*** na forma especificada no item 3.2 do Termo de Referência, de 01 (um) ponto de acesso à internet a ser instalado no edifício sede do TRE-RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato monta em R\$ _____, conforme descrito na planilha abaixo:

Grupo	Item	Especificação	Quantidade	Unid. de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
G1	1	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 2ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz de Direito Antônio Ferreira Anunciação Neto - Praça do Centro Cívico, s/n.º, Centro - Caracarái - RR, CEP: 69.360-000.	12 meses	Assinatura mensal		
	2	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1	Serviço		
G2	3	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 3ª ZONA	12 meses	Assinatura mensal		

		ELEITORAL Endereço: Fórum Juiz Erasmo da Silveira Fortes - Rua Antônio Dourado de Santana, s/n.º, Centro. Alto Alegre - RR, CEP: 69.350-000.				
	4	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1	Serviço		
G3	5	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 4ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Eleitoral Promotor de Justiça Daniel de Lima Júnior - Avenida Ataliba Gomes de Laia, s/n.º, São Luis do Anauá – RR, CEP: 69.370-000.	12 meses	Assinatura mensal		
	6	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital	1	Serviço		
G4	7	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 5ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Illo Augusto dos Santos - Av. Nazaré Filgueiras, 2077, próximo ao 4º DP, Pintolândia,	12 meses	Assinatura mensal		

		Boa Vista – RR, CEP: 69.316-715.				
	8	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1	Serviço		
G5	9	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 6ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - Av. Padre Ricardo Silvestre, 269 - Centro. Mucajai – RR, CEP: 69.340-000.	12 meses	Assinatura mensal		
	10	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo i do Edital.	1	Serviço		
G6	11	Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração , velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload) , conforme termo de referência, anexo I do Edital. Instalação na 7ª ZONA ELEITORAL Endereço: Fórum Advogado Hesmone Saraiva Grangeiro - BR-174, s/n – Centro. Pacaraima - RR, CEP: 69.345-000.	12 meses	Assinatura mensal		
	12	Serviço de instalação, conforme termo de referência, Anexo I do Edital	1	Serviço		
		Fornecimento de 1 (um)				

G7	13	<p>ponto de acesso à internet BANDA LARGA, com instalação e configuração, velocidade de no mínimo 10 Mbps para <i>Download</i> e 30% da banda contratada para Upload (10MB Download / 3MB Upload), conforme termo de referência, anexo I do Edital.</p> <p>Instalação na 8ª ZONA ELEITORAL</p> <p>Endereço: Fórum Juiz de Direito Artur Virgílio do Carmo Ribeiro - Av. Francisco Reginatto, s/n.º – Parque Amazônia, Rorainópolis – RR, CEP 69 373-000.</p>	12 meses	Assinatura mensal		
	14	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1	Serviço		
G8	15	<p>SEDE DO TRE/RR - Fornecimento de 1 (um) ponto de acesso com com velocidade dedicada de no mínimo 200 Mbps para <i>Download</i> e 200 Mbps para Upload (200MB Download / 200MB Upload), conforme termo de referência, anexo I do Edital.</p> <p>Instalação no Edifício SEDE TRE-RR. Av. Juscelino Kubitschek, 543 - São Pedro - Boa Vista - RR - CEP. 69.306-685</p>	12 meses	Assinatura mensal		
	16	Serviço de instalação, conforme termo de referência, anexo I do Edital.	1	Serviço		
Valor total						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Elemento de Despesa n.º 3.3.90.40 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Ação n.º 02.122.0570.20GP.0014 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E EXECUÇÃO

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Cabe à CONTRATANTE:

1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

1.2. notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

1.3 designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.2. comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

1.3. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.4. credenciar, junto ao CONTRATANTE, na data de assinatura do Contrato, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

1.4.1. o preposto deverá ser indicado no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da assinatura do termo contratual.

1.5. cumprir todas as exigências contidas no termo de referência que iniciou a demanda ora contratada.

1.6. observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

2.1. todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

2.2. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato;

2.3. todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.4. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

4.2. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

4.3. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo Administração do TRE/RR.

4.4. manter, durante a vigência deste contrato, em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada dos procedimentos de licitação. De igual forma, não será possível a prorrogação ou aditamento deste contrato, caso a contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RR, nos termos dos artigos 2.º, VI, e 3.º da Resolução CNJ n.º 7/2005.

4.5. manter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º, da Resolução CNJ n.º 156/2012, quais sejam:

"Art. 1º Fica proibida a designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão, incluídos os de natureza especial, de pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 2º Na mesma proibição do art. 1º incidem aqueles que tenham:

I - praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II - sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III - tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente."

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor indicado pela Secretaria ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

2. O Fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

4. A CONTRATADA deve indicar preposto, na data de assinatura do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A **Contratada** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em parcela única.

2. O **TRE/RR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **Contratada**, nos termos do Edital licitatório.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

3.1. atestação da execução do(s) serviço(s);

3.2. cumprimento das obrigações assumidas;

3.3. manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no Edital licitatório.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TRE/RR**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) / 365 **I = (6/100) /365** **I = 0,00016438**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRE/RR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. apresentar documentação falsa;
- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. fizer declaração falsa;
- 1.6. cometer fraude fiscal.

2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa de:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) Multa compensatória de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória de 2,0% (dois por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o TRE/RR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, por meio da FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

1.1. A garantia deverá estender-se por 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação do contrato.

1.1.1. O prazo para apresentação da nova garantia será de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato pode ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

2.2. consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou consensual deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INTIMAÇÕES

1. Nos termos do permissivo contido nos [arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006](#), as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.

2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.

3. Na hipótese do item 2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

4. A consulta referida nos itens 2 e 3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.

6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e nos Decretos n.º 5.450/2005.
 - 1.2. subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
2. O presente contrato vincula-se aos termos:
 - 2.1. do edital do Pregão n.º 0/2019 e seus anexos, constantes do Processo SEI n.º n.º 0000968-14.2019.6.23.8000
 - 2.2 da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Boa Vista/RR, Seção Judiciária de Roraima, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, o qual, depois de lido, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA, Técnico Judiciário**, em 02/07/2019, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trr.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0475153** e o código CRC **7B5DC8B9**.